

DECRETO Nº 29.004, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,, de que trata o art. 8º, "caput" e §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras _____ :

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei 7.167, de 22 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Ficam designados para compor a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", destinados à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme o art. 8º, "caput" e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023, e Decreto nº 28.901, de 21 de fevereiro de 2024, no âmbito da Administração Direita do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, os servidores:

- I - Olivian Barcelos Campo Dall'Orto – Agente de Contratação;
- II - Jamille Quevedo Denadai – Agente de Contratação;
- III - Laila Dayani Dias Mercandele – Agente de Contratação/Equipe de Apoio;
- IV - Saulo dos Santos Deambrozi – Equipe de Apoio;
- V - Mateus Drago Viganô – Equipe de Apoio;
- VI - Daniele Albuquerque Schuster Miranda – Equipe de Apoio;
- VII - Diego William Buss Sarter – Equipe de Apoio;
- VIII - Carlos Henrique Rossin – Equipe de Apoio;
- IX - Leandro Damaceno Zacché – Equipe de Apoio;
- X - Samara Bravin – Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica estabelecido que quaisquer dos Agentes de Contratação indicados nos incisos I a III poderão substituir uns aos outros em caráter excepcional e extraordinário, por designação, após a análise da Autoridade Competente no caso concreto.

Art. 3º - Aos Agentes de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, será paga a gratificação constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

Parágrafo Único - Fica vedada a acumulação da gratificação deste Decreto aos membros que já participam de Comissão Especial remunerada e/ou percebem Função Gratificada.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 27.931, de 27 de março de 2023, nº 28.662, de 06 de novembro de 2023, e nº 28.857, de 30 de Janeiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

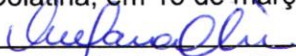
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 15 de março de 2024.



Secretário Municipal de Governo.